



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<b>EDITAL DE CARTA CONVITE N° -010/2023.</b>		<b>PROCESSO:</b> 040/2023- SMED.
<b>EMISSÃO: 21/12/2023</b>	<b>APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 29/12/2023</b>	<b>HORAS: 07:30HRS.</b>
Prezados Senhores(as): Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à contratação de serviços, que se acham indicados no objeto do presente CONVITE e seus ANEXOS.		

**I - OBJETO:** A contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme serviços especificados no Projeto Básico.

**II – VALOR ESTIMADO:** R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Atividade:  
12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB.  
12.361.1000.2019.0000 – MDE.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00  
Fonte de Recursos: FUMDEB 80% e M. D. E 20%, no valor total R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), c onforme o valor total estabelecido no Projeto Básico; Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED; Tipo de empenho: Do valor global.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MODALIDADE:** Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim; Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e a Lei Municipal de 122 de 01/12/2010.  
Modalidade: Carta Convite, prevista na Lei N° 8.666/93, art. 22, § 3º c/c inciso II, art. 23, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, com limite de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para compras e serviços.  
Credenciamento: No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação, juntamente com documento de identificação e documentos que comprovem poderes para exercer direito e/ou atribuir poderes de outorga.

TIPO	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA.	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO	Menor Preço Global	Execução: 08 (oito) meses. Vigência: 10 (dez) meses.	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 123/2006, Dec. 9.412/2019 e a Lei N° 8.666/93.

**V - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, distintos, indevassáveis, datilografados ou impressos por meio de processo eletrônico, contendo externamente, os seguintes dizeres:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AO - ÓRGÃO LICITANTE**  
ENVELOPE "A" DA HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE  
Carta Convite N°010/2023- CPL.  
Processo N°040/2023- SMED.  
Abertura dia: 29/12/2023  
Horário: 07:30 Hs.

**AO - ÓRGÃO LICITANTE**  
ENVELOPE "B" DA PROPOSTA  
NOME DO LICITANTE  
Carta Convite N°010/2023- CPL.  
Processo N°040/2023- SMED.  
Abertura dia: 29/12/2023  
Horário: 07:30 Hs.

**VI - DA HABILITAÇÃO: Envelope - A**

A documentação deverá ser apresentada em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no ato da abertura do certame, sem emendas ou rasuras e deverá consistir em:

Observação: os documentos apresentados no ato do credenciamento substituem os documentos exigidos na habilitação.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado); ou CRC (certificado de registro cadastral) em plena validade;

**HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB N° 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei N° 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, válida em cumprimento à Lei N° 12.440/2011;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de atividades comercial do ramo pertinente ao objeto.

**OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei N° 9.854/99 e Art. 7° XXXIII da CF);
- c) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- d) Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual. (SE FOR O CASO).

**VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: Envelope B**

1. A proposta será apresentada em uma (1) via datilografada e/ou editada em computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
2. O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição dos serviços/produtos; c) indicação do preço unitário e total, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; d) prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contado da data de abertura da licitação;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. O preço proposto, que, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

**VIII - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonfim  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37 - Centro.  
CEP: 69.380-000 - BONFIM/RR.

HORÁRIO:

07:30 às 13:00 hs

TELEFONE:

FONE:(95) 98104-0712

**IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

1. O valor estimado que a Administração se compromete a pagar para a realização deste evento será de R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado;
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei Nº 8.666/93)

**X - DA CONTRATAÇÃO:**

1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:

2. A formalização da contratação será feita por intermédio de "**Nota de Empenho e Contrato**", devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;

2.1 O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de execução e fornecimento dos serviços.

3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar a Nota de Empenho, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.

4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.

4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não fornecidos, conforme previsto no termo de Referência.

4.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

5. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.

5.1. Prazo para execução do serviço Execução: 08 (oito) meses.

e a Vigência do Contrato será de 10 (dez) meses.

5.3. Caso as datas previstas para os eventos do certame, sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes, realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

5.4. Integram o presente Edital de Convite os anexos:

- a) Projeto Básico e seus anexos
- b) Modelo de Proposta de Preços.
- c) Modelos de declaração de declarações diversas;
- d) Minuta de Contrato;
- e) Comprovante de entrega do Convite;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.5. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório;  
5.6 – Os recursos Administrativos, na forma prevista no ar. 109 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Bonfim /RR,  
em 21 de dezembro de 2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

CIRILO FRANCIS DE KING CAMPOS E JUNIOR  
Presidente da CPL.



## PROJETO BASICO Nº 154/2023

### 1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Projeto Básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

**1.3** As presentes especificações visam a estabelecer as condições gerais para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com a utilização dos Recursos Próprios, para possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, **conforme serviços especificados no Projeto Básico.**

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços para executar a manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração na Secretaria Municipal de Educação e nas escolas da rede municipal de ensino em todo o município de Bonfim/RR, é para atender as necessidades de garantir o funcionamento e dar durabilidade aos mesmos, para melhorar o ambiente com climatização de ambiente e possibilitar o armazenamento de produtos e alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração constante.

3.2. Instalar centrais de ar para climatizar as salas de aulas das escolas municipais e manter os equipamentos de refrigeração em funcionamento, certamente atenderá as solicitações dos alunos e professores e possibilitará o atendimento adequado em ações e de serviços da rede municipal de ensino, por isso é indiscutível a referida contratação, para complementar as condições de realização dos serviços por profissionais de educação e aprendizado dos alunos usuários das salas de aula e também garantir o armazenamento de produtos da merenda escolar. Dessa forma e com a relevância que deve tratar a contratação que esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório para a contratação dos serviços especificados.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

**4.3.** Participante não poderá incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

**4.4.** A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

**4.5.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

**4.5.1.** Habilitação Jurídica;

**4.5.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**4.5.3.** Qualificações técnica;

**4.5.4.** Qualificação Econômico-financeira.



#### 4.5.5. Outros Documentos.

### 5 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

- 5.1. O Prazo de execução será de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.  
5.2. O contrato terá vigência de **10 (dez) meses** a partir da data de sua assinatura.  
5.3. A proposta da licitante ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Projeto Básico, de forma complementar e inseparável.  
5.4. Na prestação do serviço objeto desta licitação, deverá estar incluso, na composição do preço proposto, todos os tributos, contribuição e demais encargos sociais.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. DO CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.1.2. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;  
6.1.3. Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;  
6.1.4. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

#### 6.2. DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 6.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;  
6.2.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;  
6.2.3. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.  
6.2.4. Executar o objeto licitando de acordo com o Projeto Básico e Edital, dentro das especificações constantes deste anexo e edital, dentro do prazo informado de acordo com a ordem de serviços, que será de subsídio para a emissão da Nota Fiscal;  
6.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;  
6.2.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

### 7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida através de FISCAL designado por portaria pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93).

7.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

### 8 – DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado para custear os serviços objeto licitado que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED, se compromete a pagar é de R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme o quantitativo anexo I.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. O valor de referência foi extraído com base no SINAPI e SICRO.

### 09 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, com relatório das horas máquinas utilizadas entregue ao fiscal do processo, que atestará os serviços executados e encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças, para liquidação e pagamento, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente.

### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED.

Programa de Atividade:

12.361.1003.3009.0000 – FUMDEB.

12.361.1000.2019.0000 – MDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Rec. do FUMDEB 80% – 12.361.1003.3009.0000 - 3.3.90.39.00 - R\$ 72.086,68  
3.3.90.30.00 – R\$ 44.000,00

Fonte de Recursos: Rec. do M. D. E. 20% – 12.361.1000.2019.0000 - 3.3.90.39.00 - R\$ 40.000,00  
3.3.90.30.00 – R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do FUMDEB 80% e M.D.E 20%, valor total de R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico.

10.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

### 11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

11.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

### 12 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

12.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento). Sansão estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 02 (dois) anos.

### 13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**13.1.** Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**13.2.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.3.** Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**13.4.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

**13.5.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

**13.6.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, constantes do Projeto Básico, serão resolvidos pelos contratantes.

**13.7.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da comarca de Bonfim-RR, excluído qualquer outro.

Bonfim- RR, 01 de dezembro de 2023

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA  
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional  
Elaborador

MOZARTH MONTE FARIAS  
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – I.

Planilha quantitativa de serviços para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração para atender a SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:	Unid.	Quant.	P. TOTAL	FONTE DE RECURSOS.	
					FUMDEB. 3009	REC. M.D.E. 2019
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total, substituição de peças e recarga de gás em central de ar-condicionado a partir de 12.000 btu's.	Serv.	190	58.266,67	72.086,68	40.000,00
1.2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em freezer horizontal.	Serv.	28	9.426,6676		
1.3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em bebedor de 01 (Uma) a 03 (Três) torneiras.	Serv.	38	14313,335		
1.4	Serviço de instalação de central de central de ar a partir de 12.000 btu's com fornecimento de base e acessórios.	Serv.	94	30.080,00		
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Central de ar, freezer, geladeira e bebedor).	CONJUNTO DE PEÇAS.	R\$ 60.000,00	60.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 16.000,00

Bonfim/RR, em 01 de dezembro de 2023

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA  
Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional  
Elaborador

De acordo:

MOZARTH MONTE FARIAS  
Secretário Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – II.

Planilha estimativa de custos dos serviços para realizar a manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração para atender a SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$.	P. TOTAL R\$.
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total, substituição de peças e recarga de gás em central de ar-condicionado a partir de 12.000 btu's.	Serv.	190	306,6667	58.266,67
1.2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em freezer horizontal.	Serv.	28	336,6667	9.426,6676
1.3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em bebedor de 01 (Uma) a 03 (Três) torneiras.	Serv.	38	376,6667	14313,335
1.4	Serviço de instalação de central de ar a partir de 12.000 btu's com fornecimento de base e acessórios.	Serv.	94	320,00	30.080,00
2	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Central de ar, freezer, geladeira e bebedor).	CONJUNTO DE PEÇAS	R\$ 60.000,00	6%	60.000,00
				<b>Sub total R\$.</b>	<b>172.086,68</b>

Valor total estimado para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração para atender a SMED, é de R\$ 172.086,68 (Cento e setenta e dois mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED.

Fonte de Recursos: Rec. do FUMDEB 80% – 12.361.1003.3009.0000 - 3.3.90.39.00 - R\$ 72.086,68  
3.3.90.30.00 – R\$ 44.000,00

Fonte de Recursos: Rec. do M. D. E. 20% – 12.361.1000.2019.0000 - 3.3.90.39.00 - R\$ 40.000,00  
3.3.90.30.00 – R\$ 16.000,00

Bonfim/RR, em 01 de dezembro de 2023

EDINALDO ESTEVAM DE PAIVA

Técnico em Planejamento e Inspeção Educacional

Elaborador



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**RELAÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E SERVIÇOS NÃO INCLUSOS  
NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
			ESTIMADA
1	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR PARA AR COND. DE JANELA 7.500 BTU'S	2
2	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/AR COND. DE JANELA 12.000 BTU'S	2
3	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/AR COND. DE JANELA 18.000 BTU'S	5
4	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/AR COND. DE JANELA 21.000 A 24.000 BTU'S	5
5	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/AR COND. DE JANELA 30.000 BTU'S	5
6	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/ AR COND. SPLIT 9.000 E 10.000 BTU'S	4
7	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/ AR COND. SPLIT 12.000 BTU'S	6
8	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/ AR COND. SPLIT 18.000 BTU'S	5
9	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/ AR COND. SPLIT 24.000 BTU'S	20
10	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/AR COND. SPLIT 30.000 A 36000 BTU'S	8
11	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR P/AR COND. SPLIT 48.000 A 60.000 BTU'S	8
12	KG	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE GÁS FREON 22	500
13	KG	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE GÁS R410A	500
14	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE GÁS 01 SAÍDA	20
15	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE GÁS DE 02 SAÍDAS	20
16	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE GÁS 03 SAÍDAS	20
17	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO P. AR P130	50
18	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO ACJ	20
19	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO SPLIT	50
20	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CONTATORA	30
21	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA RECEPTORA	30
22	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA ELETRONICA PRINCIPAL	30
23	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HELICE DE 7.000 A 30.000 BTUS (ACJ)	20
24	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HELICE DE 9.000 A 60.000 BTUS (SPLIT)	30
25	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE MARCHA 30 E 35+ 5 MF	20
26	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE MARCHA 40 E 40+ 5 MF	20
27	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE MARCHA 45 E 45+ 5 MF	20
28	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE MARCHA 25 E 25+5 MF	20
29	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE MARCHA 20 MF	20
30	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE MARCHA 5 MF	20
31	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE MARCHA 50 E 55+5 MF	20
32	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE MARCHA 60 MF	20
33	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO DE COMANDO DIVERSOS	30
34	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA	20
35	METRO	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO	200
36	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA SPLIT DE 60.000 BTU'S	8
37	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTU'S	20
38	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR PARA SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTU'S	10
39	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE RELE TERMICO DE PARTIDA	25
40	UNID.	FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA APARELHOS DO TIPO SPLIT	30
41	UNID.	FORNECIMENTO DE CONTROLE DE PAREDE DO TIPO "CHAVE MANUAL", ACJ	15
42	METRO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA, COM DRENO, DE 9.000 A 18.000 BTU'S	300
43	METRO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA, COM DRENO, DE 24.000 A 30.000 BTU'S	300
44	METRO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA, COM DRENO, DE 36.000 A 60.000 BTU'S	350
45	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA DE CONDENSADO	25
46	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BANDEJA DE CONDENSADO	20
47	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MASCARA	25
48	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PLACA PRINCIPAL DA CONDENSADORA	25
49	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO DE ALTA PRESSAO TIPO CARTUCHO	25
50	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO DE BAIXA PRESSAO TIPO CARTUCHO	25
51	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA	25
52	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DE PASSO DE VANES	25
53	METRO	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CABO PP DE 5 VIAS	300
54	UNID.	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE PARA CAPACITOR	25
55	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO "JANELA"	15
56	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO "JANELA".	15
57	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO "SPLIT".	50
58	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO "SPLIT".	50
59	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR.	5
60	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO DE CORTINA DE AR.	5



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO II.

CONVITE N° 010/2023- CPL.

DECLARAÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA sob  
as penas da lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo  
licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_, em 29 de dezembro de 2023

Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



### ANEXO III

CONVITE N° 010/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO.

A empresa (Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em 29 de dezembro de 2023.

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO IV.

CONVITE N° 010/2023-CPL.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ: \_\_\_\_\_, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e de CPF N° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite N°010/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em 29 de dezembro de 2023.

Assinatura e carimbo do responsável



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO N° 000/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
BONFIM -RR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ: 04.056.248/0001-25, com sede na Rua São Lazaro, N° 336, Centro, Bonfim - RR, CEP: 69.375-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, Joner Chagas, brasileiro, inscrito sob o CPF n° 599.287.350-34 doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sua sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF: \_\_\_\_\_, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 040/2023 - SMED, doravante referido por Processo, em consequência da Carta Convite N° 010/2023-CPL, do tipo Menor Preço Global, homologada em xx/xx/2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 – Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme serviços especificados no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

2.1 - Art. 24, inciso I "a" da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, o Projeto Básico, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, datada de xx/xx/2023, seus anexos e demais elementos constantes do Processo N° 040/2023-SMED.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

3.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei N° 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo de outras atribuições.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

4.1 - Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

**I - À CONTRATADA:**

- 1) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o Projeto Básico, especificações dos serviços e demais elementos anexos ao Processo 040/2023-SMED, com bom acabamento e utilizando material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
- 2) Iniciar os serviços objeto desta licitação no prazo avençado após o recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço;
- 3) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 4) Fornecer ao responsável pela FISCALIZAÇÃO, designado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento efetivo da Ordem de Execução de Serviço, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, bem como qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação, durante o prazo de execução;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 5) Promover a anotação, registro, aprovação e demais exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6) Retirar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do Contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de acidentes de trabalho e de seguro contra fogo, bem como por danos a terceiros;
- 8) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento equivalente na execução dos serviços, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 11) Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas a tempo;
- 12) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório dos serviços;
- 13) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- 14) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 15) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 16) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o(s) empregado(s) que durante a execução dos serviços apresentar (em) comportamento não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade do CONTRATANTE;
- 17) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços;
- 18) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança no trabalho;
- 19) Manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pelo CONTRATANTE, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 20) Responsabilizar - se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 21) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 22) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 23) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo Contratante;
- 24) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do Contrato, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 25) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos quando da execução do objeto deste Contrato;
- 26) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, se assim determinado pela FISCALIZAÇÃO municipal;
- 27) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 28) A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal e inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Bonfim/RR, durante toda execução do contrato;
- 29) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;



- 30) Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual, federal;
- 31) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
- 32) Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
- 33) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- 34) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- 35) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
- 36) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
- 37) Entregar os serviços objeto do Projeto Básico no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 38) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 39) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da comunicação;
- 40) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SMOSP, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

#### **4.2 - AO CONTRATANTE:**

- 1) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após a publicação do extrato deste Contrato;
- 2) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Licitação;
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4) Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços contratados;
- 6) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 7) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 9) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

- 5.1 - A execução do Contrato, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII do art. 55, ambos da Lei Nº 8.666/93.
- 5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3 - A CONTRATADA deverá manter, no local da serviços, durante sua execução, um engenheiro residente de experiência comprovada para, na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, representá-lo sempre que for necessário.
- 5.4 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia autorização do CONTRATANTE e não implicará a este nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda horas extras ou adicionais noturnos, uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Projeto Básico e neste Contrato.







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



15.1 - É assegurado ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GARANTIAS:**

16.1 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

17.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim RR, em XX de XXX de xxxxx

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Joner Chagas  
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....

2. .... CPF: .....



**Anexo VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Carta Convite Nº010/2023– CPL.

Processo Nº040/2023– SMED.

Abertura dia: 29/12/2023

Horário: 07:30 Hs.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto Da Carta Convite Nº 010/2023CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$.	P. TOTAL R\$.
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total, substituição de peças e recarga de gás em central de ar-condicionado a partir de 12.000 btu's.	Serv.	190		
1.2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em freezer horizontal.	Serv.	28		
1.3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e recarga de gás em bebedor de 01 (Uma) a 03 (Três) torneiras.	Serv.	38		
1.4	Serviço de instalação de central de central de ar a partir de 12.000 btu's com fornecimento de base e acessórios.	Serv.	90		
Valor Total					

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS:	Unid.	Quant.	Maior percentual de desconto	P. Total R\$
02	Aquisição de peças e acessórios originais e genuínas inclusive materiais para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Central de ar, freezer, geladeira e bebedor).	CONJUNTO DE PEÇAS	R\$ 60.000,00	00%	60.000,00
Valor total:					

Obs. Para o item 2, o critério de julgamento será do tipo maior percentual de desconto sobre as peças e acessórios originais e genuínas.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx(-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.			
Prazo de execução dos serviços: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Local de entrega:			
Forma de Pagamento:			
Dados bancários da empresa: Banco:		Agência:	C/C:
-----, em 29 de dezembro de 2023			
Ass. e Carimbo do Proponente:			



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA que os sócios da empresa não possuem nenhum vínculo com o município de Bonfim/RR ou com qualquer membro desta comissão.

\_\_\_\_\_, em 29 de dezembro de 2023

Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

Carta Convite Nº010/2023– CPL.  
Processo Nº040/2023– SMED.  
Abertura dia: 29/12/2023  
Horário: 07:30 Hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supra citado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Nome Completo do Representante:

Nº da Identidade:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2023.

-----  
Assinatura.

Carta Convite Nº010/2023– CPL.  
Processo Nº040/2023– SMED.  
Abertura dia: 29/12/2023  
Horário: 07:30 Hs.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto Da Carta Convite Nº 010/2023 CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo: